Ano III - Edição Nº 228 - Fortaleza do Tabocão, Estado do Tocantins, 31 de Janeiro de 2019

Sumário
Atos do Chefe do Poder Executivo01
Atos da Secretaria de Meio Ambiente06

Atos do Chefe do Poder Executivo

LEI Nº 001/2019 -FORTALEZA DO TABOCÃO, 31 DE JANEIRO DE 2.019.

"DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E ALTERA AO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DE FORTALEZA DO TABOCÃO-TO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Sancionado em 31/01/2019 Proceda-se os tramites Legais

O Senhor, WAGNER TEIXEIRA DE FARIAS, PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA DO TABOCÃO, faz saber que o povo de Fortaleza do Tabocão, através de seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES de Fortaleza do Tabocão, Estado do Tocantins aprovaram e ele em seu nome sanciona a seguinte Lei, em conformidade com o Autografo de Lei nº 001/2019.

Art. 1º - O Poder Executivo do Município de Fortaleza do Tabocão, Estado do Tocantins, é exercido pelo Prefeito Municipal, com apoio e assessoramento das unidades de sua estrutura administrativa.

Art. 2º - A Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Fortaleza do Tabocão, é composta das seguintes Unidades Administrativas:

PODER EXECUTIVO

- 1 Gabinete do Prefeito
- 1.1. Coordenadoria de Gabinete
 Diretor de Gabinete, Comunicação e Defesa Civil.
- 1.2. Departamento Municipal de controle de contas públicas.

Diretor de Controle Interno.

2 - Secretaria Municipal de Administração

Secretário Municipal de Administração.

- 2.1. Departamento Municipal de Recursos Humanos Diretor de Recursos Humanos
- 2.2. Departamento de Almoxarifado e Patrimônio Diretor de Almoxarifado e Patrimônio Coordenador de Almoxarifado e Patrimônio
- 2.3 Departamento de Publicidade e Transparência Coordenador de Publicidade e Transparência
- 2.4 Dep. de Desenvolvimento Agrário, Fomento Agrícola, Pecuária, Industria e Comércio

Diretor de Assistência Técnica da Agricultura Familiar Diretor de Projetos e Fomentos da Agricultura Familiar Sustentável

2.5 Dep. de Desenvolvimento Econômico, Fomento Agrícola, Pecuária, Industria e Comércio Diretor de Cadastramento e Projetos Coordenador de Cadastramento e Projetos Coordenador de Inspeção do SIM Técnico de Inspeção do SIM

3 – Secretaria Municipal de Compras

Secretário Municipal de Compras.

- 3.1 Departamento de Compras e Licitações
 Diretor de Compras
 Diretor de Licitações e Pregoeiro
 Coordenador de Compras e Licitações
- 4 Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Secretário Municipal de Finanças, e Planejamento.

4.1. Departamento de Arrecadação, Fiscalização e Cadastro Imobiliário.



Criado pela Lei Municipal nº 001/2017 Regulamentado pelo Decreto nº 36/2017

Ano III - Edição nº 228 - 31 de Janeiro de 2019

Diretor de Arrecadação, Fiscalização e Cadastro Imobiliário.

Coordenador de Arrecadação, Fiscalização e Cadastro Educacionais e Controle Imobiliário.

- 4.2 Dep. de Planejamento, Projetos e Prestação de Contas Assessor de planejamento e Urbanização Diretor de Projeto e Prestação de Contas Coordenador de Projeto e Prestação de Contas
- 5 Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Urbanismo

Secretário Municipal de Infra Estrutura e Urbanismo

- 5.1 Departamento de Infra Estrutura e Urbanismo Diretor de Infra Estrutura Urbana Coordenador de Infra Estrutura Urbana
- 5.2.Departamento de Estradas Rurais Coordenador de Infra Estrutura Rural
- 6 Secretaria Municipal de Transporte e Segurança Pública

Secretário Municipal de Transporte e Segurança Pública

- 6.1. Departamento de Trânsito e Transporte Diretor de Trânsito e Transporte Diretor de Manutenção de Frota Coordenador de Trânsito e Transporte
- 6.2 Departamento de Segurança Pública e Defesa Social Diretor de Segurança Pública e Defesa Social Coordenador de políticas de combate e prevenção à exploração sexual de menores e adolescentes;
- 7. Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Ciências e Tecnologia.

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Ciências e Tecnologia

7.1. Departamento de Ensino Pré-Escolar e Ensino Fundamental

Supervisor Pedagógico

Coordenador Pedagógico

Diretor de Creche

Diretor de Unidade Escolar

Orientador Educacional

Inspetor Escolar

Coordenador de Apoio e Merenda Escolar

Coordenador de Recursos Multi-meios, Mídias

Coordenador de Tecnologia e Formação Continuada Secretária de Unidade Escolar

Inspetor de Disciplina e Conduta

- 7.2. Departamento Municipal de Cultura e Turismo Diretor de Resgate Cultural Coordenador de Cultura e Turismo
- 7.3. Departamento de Transporte Escolar Diretor de Transporte Escolar Diretor de Manutenção do Transporte Coordenador de Transporte Escolar
- 7.4 Departamento de Ciências e Tecnologia Diretor de Ciências e Tecnologia
- 7.5 Departamento de Esportes Diretor de Esportes Coordenador de Esportes Inspetor de manutenção Inspetor de Segurança
- 8. Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

8.1.Departamento Municipal de Atenção á Saúde e Coordenação de **Programas**

Diretor de Assistência Ambulatorial

Diretor de Programas de Saúde Pública

Diretor de Programas de Atenção Básica

Diretor de Laboratório Clinico

Coordenador de Atenção à Saúde e Coord. De Programa

Coordenador de Transporte

Inspetor de Manutenção

Inspetor de Segurança

- 8.2. Departamento de Vigilância Sanitária e Saneamento Coordenador de Vigilância Sanitária e Saneamento
- 9. Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social

Secretário Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social

9.1 Departamento de Assistência Social Diretor de Políticas de Referencia Assistencial



Criado pela Lei Municipal nº 001/2017 Regulamentado pelo Decreto nº 36/2017 Ano III - Edição nº 228 - 31 de Janeiro de 2019

Diretor de Programas e Projetos

Diretor de Desenvolvimento Comunitário e Social Coordenador de Desenvolvimento Comunitário e Social

9.2 Departamento de Programas Assistenciais Diretor do Centro de Referência Assistencial Coordenador do Centro de Referência Assistencial Coordenador de Programas de Atenção à Infância Orientador Social

Inspetor de Manutenção

9.3 Departamento de Direitos Humanos Coordenador de Políticas para Mulheres Coordenador de Políticas de Promoção da Igualdade Racial

- 9.4 Departamento de Juventude Coordenador de Políticas para Juventude
- 9.5 Departamento de Desenvolvimento Urbano e Habitação Diretor de Desenvolvimento Urbano e Habitação Coordenador de Desenvolvimento Urbano e Habitação
- 9.6 Conselhos Tutelares"
- 10. Secretaria Municipal do Meio Ambiente

Secretário Municipal do Meio Ambiente

10.1 Departamento de Meio Ambiente Diretor de Meio Ambiente Coordenador de Meio Ambiente Fiscais de Meio Ambiente e Postura

Art. 3º - As Unidades Administrativas são consideradas de nível superior às denominadas Secretarias Municipais que serão representadas com cargos de Secretários, com funções relativas a lideranças dentro do setor de atividade que por seus serviços, são dependentes, coordenados pelo Prefeito Municipal.

Art. 4º - O âmbito de ação das Unidades Administrativas do Governo Municipal de Fortaleza do Tabocão, ficará sujeito, além da orientação normativa, a critérios estabelecidos pelo Chefe do Executivo Municipal.

terão por base fundamental a execução dos convencionados de interesse da municipalidade, sob a coordenação, supervisão e fiscalização dos representantes dos cargos de níveis superior e com o reconhecimento do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 6º - Os cargos e funções de secretário, diretores, coordenadores, são comissionados e preenchidos por determinação exclusiva do Prefeito Municipal, com livre escolha para nomeação e demissão, e os demais cargos constantes do Anexo VI serão providos através de Concurso Público, nos termos da Constituição Federal, e em casos específicos contratos especiais.

Parágrafo primeiro – O cargo constante do Anexo III, de símbolo e nível CE-IV, V e VI, PEA I, PE-I e PE-II, poderão ser contratados com carga horária de 40 horas, caso haja vaga, interesse e ou necessidade da administração pública, obedecendo o orçamento municipal.

Art. 7° - Fica extinto ou alterado a nomenclatura de alguns cargos do quadro geral de cargos, salários e vagas dos servidores comissionados e efetivos da Administração Pública Municipal Direta, e são alterados de acordo com o Anexo I desta Lei, passando assim a vigorar com nova nomenclatura de acordo aparecem no Anexo I correspondente.

Art. 8º - O quadro geral de cargos, símbolos, salários e carga horária dos servidores comissionados e efetivos da Administração Pública Municipal Direta, passa a ser na forma dos Anexos II e III, desta Lei.

Parágrafo Primeiro - A classificação dos cargos e funções, salários e quantitativo, terá sua discriminação, por ordem, de acordo com os Anexos IV, V, e VI, desta Lei.

Parágrafo Segundo - Para os cargos de Diretor de Unidade Escolar, Secretario de Unidade Escolar, Coordenador Pedagógico, Supervisor, Orientador Educacional, Inspetor Escolar e Coordenador de Apoio e Merenda, Coordenador, inspetor, Diretor de Controle Interno será o salário constante do Anexo IV, conforme o símbolo, salvo quando funcionário de carreira do magistério, devendo este ter seus vencimentos correspondentes ao PCCR do Magistério Lei 030/2008 e alterações, resguardando seus benefícios e progressões e carga horaria de 40 horas.

Art. 5° - O âmbito de ação de Diretoria e Coordenadoria, itens Art. 9° - Fica instituída a função gratificada - FG, para os e subitens das Unidades Administrativas, objeto desta Lei, servidores que ocuparem cargos de confiança, ou ainda, aos



Criado pela Lei Municipal nº 001/2017 Regulamentado pelo Decreto nº 36/2017

servidores que desempenharem funções que requer horário integral ou exclusividade do serviço.

Parágrafo Único - A remuneração para a função gratificada fica limitada à determinação do Chefe do Executivo Municipal e será concedida através de Decreto.

Art. 10 - É assegurado o direito de estabilidade dos servidores públicos municipais, garantidos no serviço público, de acordo com a Constituição Federal, e ficando os cargos comissionados sujeitos aos dispositivos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Parágrafo Único - O pagamento da gratificação natalina de todos os servidores municipais poderá ser paga, no de aniversário natalício, em conformidade disponibilidade financeira.

Art. 11 - A remuneração que se enquadra no Símbolo/Nível CE, terá reajuste conforme o aumento do salário mínimo, efetuado a cada ano.

Art. 12 - Fica extinto o cargo de Professor Assistente III (Nível Superior) PE-I, sendo os profissionais efetivos reaproveitados no cargo e função de Professor P I, devendo estes executarem as funções características do novo cargo e também serem devidamente enquadrados pelo PCCR do Magistério Lei 030/2008, por meio de decreto do Prefeito Municipal, devendo ser observada a irredutibilidade salarial.

Art. 13 - Fica revogada a Lei 001/2018 e demais leis e dispositivos legais em contrário.

Art. 14 - As despesas constantes deste Plano de Cargo e Salário correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, fixadas anualmente no Orçamento Fiscal do Município.

Art. 15. - Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2019, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fortaleza do Tabocão, Estado do Tocantins, aos 31 (trinta e um) dias do mês de Janeiro do ano de 2.019.

> WAGNER TEIXEIRA DE FARIAS Prefeito Municipal

ANEXO I DESCRIÇÃO DOS CARGOS EXTINTOS OU ALTERADOS

NOMENCLATURA ANTERIOR	NOMENCLATURA ATUAL
Enfermeiro Padrão	Enfermeiro
Telefonista	Auxiliar Administrativo
Vigia	Vigilante
Operador de Moto-serra	Auxiliar de Serviços Gerais
Encarregado Administrativo	Aux. Adm. Pedreiro, Motorista, Tratorista
Tratorista	Operador de Máquinas Leves
Operador de Máquinas	Operador de Máquinas Leves
Professor Assistente III (Superior)	Professor P I

ANEXO II DESCRIÇÃO DOS SÍMBOLOS

Nº	SÍMBOLO	DESCRIÇÃO	SALÁRIO
01	DAS-I	Direção de Assessoramento Superior – I	3.500,00
02	DAS-II	Direção de Assessoramento Superior – II	2.000,00
03	DAS-III	Direção de Assessoramento Superior – III	2.500,00
04	DAİ-I	Direção de Assessoramento Intermediário – I	1.400,00
05	DAÌ-II	Direção de Assessoramento Intermediário – II	1.200,00
06	DAİ-III	Direção de Assessoramento Intermediário – III	998,00

ANEXO III DESCRIÇÃO DOS SÍMBOLOS E SALÁRIOS DOS CARGOS EFETIVOS

Nº	SÍMBOLO		DESCR	RIÇÃO						
01	CE		Cargo Efetivo							
02	PE	Professor Efetivo								
Nº	SÍMBOLO	NÍVEL	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA						
01	CE	1	998,00	40						
02	CE	II	1.250,00	40						
03	CE	III	1.440,00	40						
04	CE	IV	1.694,88	20						
05	CE	V	10.000,00	20						
06	CE	VI	7.500,00	20						
07	PE – A		998,00	20						
80	PET	1	1.278,51	20						
09	PE II	ll ll	1.471,84	20						

ANEXO IV QUADRO DE CARGOS, SALÁRIOS E VAGAS, CARGOS EM COMISSÃO.

CARGO/FUNÇÃO	NIVEL	VAGAS	SALÁRIO
Assessor de Planejamento e Urbanização	DAS-I	01	3.500,00
Secretários Municipais	DAS-I	10	3.500.00
Supervisor Pedagógico	DAS-II	01	2.000,00
Coordenador Pedagógico	DAS-II	05	2.000,00
Coordenador de Apoio e Merenda	DAS-II	02	2.000,00
Diretor de Escola	DAS-III	02	2.500,00
Diretor de Creche	DAS-II	01	2.000,00
Orientador Educacional	DAS-II	02	2.000,00
Inspetor Escolar	DAS-II	02	2.000,00
Diretor de Departamento	DAS-II	25	2.000,00
Diretor de Departamento	DAS-III	06	2.500,00
Conselheiros Tutelares	DAI-III	05	998,00
Coordenador de Departamento	DAÍ-I	35	1.400,00
Secretária de Unidade Escolar	DAÍ-II	02	1.200,00
Fiscal Meio Ambiente e Postura	DAI-III	05	998,00
Técnico de Inspeção SIM	DAÍ-I	02	1.400,00
Inspetor	DAÍ-II	21	1.200,00

ANEXO V

	FUNÇÃO GRATIFICADA								
FG – I	10% Do vencimento								
FG – II	20% Do vencimento								
FG – III	30% Do vencimento								
FG – IV	40% Do vencimento								
FG-V	50% Do vencimento								
FG – VI	60% Do vencimento								
FG – VII	70% Do vencimento								
FG – VIII	80% Do vencimento								
FG-IX	90% Do vencimento								
FG-X	100% Do vencimento								

Criado pela Lei Municipal nº 001/2017 Regulamentado pelo Decreto nº 36/2017

Ano III - Edição nº 228 - 31 de Janeiro de 2019

ANEXO VI QUADRO DE CARGOS, SALÁRIOS E VAGAS, CARGOS EFETIVOS

Nº	CARGO/FUNÇÃO	SIMBOLO/ NÍVEL	VAGAS	SALÁRIO	СН
01	Assistente Administrativo	CE-I	08	998,00	40
02	Vigilante	CE-I	13	998,00	40
03	Motorista	CE-I	20	998,00	40
04	Auxiliar Administrativo	CE-I	06	998,00	40
05	Aux. Servicos Gerais	CE-I	32	998,00	40
06	Operador de Maguinas Leves	CE-I	01	998.00	40
07	Operador de Mág. Pesadas	CE-I	02	998,00	20
08	Gari	CE-I	10	998,00	40
09	Professor – P-A	PE – A -I	04	998,00	20
10	Professor P – I	PE-I	42	1.331.82	20
11	Professor P -III	PE-II	60	1.533,21	20
12	Assistente de Biblioteca	CE-I	01	998,00	40
13	Auxiliar de Biblioteca	CE-I	04	998.00	40
14	Merendeiras	CE-I	13	998.00	40
15	Monitor	CE-I	04	998.00	40
16	Zeladora	CE-I	03	998.00	40
17	Enfermeiro	CE-IV	03	1.694,88	20
18	Técnico de Enfermagem	CE-I	13	998,00	40
19	Técnico de Higiene Dental	CE-I	01	998,00	40
20	Agente Comunitário de Saúde	CE-II	08	1.250,00	40
21	Agente Epidemiológico	CE-I	03	1.250,00	40
22	Assistente Odontológico	CE-I	02	998,00	40
23	Auxiliar de Enfermagem	CE-I	04	998,00	40
24	Odontólogo	CE-IV	04	1.694,88	20
25	Fiscal VISA	CE-I	02	998,00	40
26	Médico Ambulatorial	CE-V	02	10.000,00	20
27	Médico ESF	CE-VI	02	7.500,00	20
28	Assistente Social	CE-IV	02	1.694,88	20
29	Farmacêutico	CE-IV	02	1.694,88	20
30	Psicólogo	CE-IV	01	1.694,88	20
31	Técnico de Informática	CE-III	01	1.440,00	40
32	Porteiro	CE-I	01	998,00	40
33	Pedreiro	CE-I	04	998,00	40

ANEXO VII QUADRO DE CARGOS, SALÁRIOS E VAGAS CARGOS EM COMISSÃO

Descrição do Cargo	Nível	yagas.	Subsidio (salário)
Diretor de Gabinete, Comunicação, e. Defesa Civil	DAS II	01	2.000,00
Diretor de Controle Interno.	DASI	01	3.500,00
Secretaria Municipal de Administração			
Secretário Municipal de Administração	DASI	01	3.500,00
Diretor de Recursos Humanos	DAS II	01	2.000.00
Diretor de Almoxarifado e Patrimônio	DAS II	01	2.000.00
Diretor de Assist. Técnica da Agricultura Familiar	DAS II	01	2.000.00
Diretor Projetos. e Fomento. Agric. Familiar Sustentável	DAS II	01	2.000.00
Diretor de Cadastramento e Proietos	DAS II	02	2.000.00
Coordenador de Almoxarifado e patrimônio	DALL	01	1,400.00
Coordenador de Publicidade e Transparência	DALL	01	1.400.00
Coordenador de Cadastramento e Proietos	DALL	01	1,400.00
Coordenador de Inspeção do SIM	DALL	01	1,400.00
Técnico de Inspeção do SIM	DALL	02	1.400,00
Secretária Municipal de Compras			
Secretário Municipal de Compras	DASI	01	3,500.00
Diretor de Compras	DAS II	01	2.000.00
Diretor de Licitações e Pregoeiro	DAS III	01	2.500.00
Coordenador de Compras e Licitações	DALL	01	1.400,0
Secretária Municipal de Finanças		2	
Secretário Municipal de Finanças	DASI	01	3,500.00
Assessor de planeiamento e Urbanização	DASI	01	3,500.00
Diretor de Arrecadação, Fisc. Cadastro Imobiliário	DAS II	01	2.000.00
Diretor de Projeto e Prestação de Contas	DAS II	01	2.000,00
Coordenador, de Arrecad, Fisc. Cadastro Imobiliário	DALL	01	1.400.00
Coordenador de Projeto e Prestação de Contas	DALL	01	1.400,00
Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Urbanismo		0	300
Secretário Municipal de Infra Estrutura	DASI	01	3,500.00
Diretor de Infra Estrutura Urbana	DASII	01	2.000.00
Coordenador de Infra Estrutura Urbana	DALL	02	1,400,00
Coordenador de Infra Estrutura Rural	DALL	02	1.400,0
Secretária Municipal de Transportes, Transito e			
Segurança Publica	DACI	04	2 500 0
Secretário Municipal de Trânsito , Transporte e Segurança	DASI	01	3.500,00
Diretor de Segurança Pública e Defesa Social	DAS II	01	2.000,00
Diretor de Trânsito e Transporte	DAS II	01	2.000,0
Diretor de Manutenção de Frota	DAS III	01	2.500,0
Coord políticas de combate e prevenção à exploração sexual de menores e adolescentes;	DAI I	01	1.400,0
Coordenador de Trânsito e Transporte	DALL	01	1.400,0
Secretaria Munic. de Educação, Cultura e Lazer			
Secretário Munic.de Educação, Cult. Tur. e Lazer	DASI	01	3.500,00
Supervisor Pedagógico	DAS II	01	2.000,00
Coordenador Pedagógico	DAS II	05	2.000,00
Diretor de Creche	DAS II	01	2.000,0
Diretor de Unidade Escolar	DAS III	02	2.500.0
Orientador Educacional	DAS II	02	2.000.00
Inspetor Escolar	DAS II	02	2.000.00

Coordenador de Apoio e Merenda Escolar	DAS II	02	2.000,00
Coord. Recursos Multi-meios, Mídias Educacionais e Controle	DALL	02	1.400,00
Secretária de Unidade Escolar	DAI II	02	1.200,00
Diretor de Transporte Escolar	DAS II	01	2.000,00
Diretor de Manutenção do Transporte Escolar	DAS II	02	2.000,00
Diretor de Esportes	DAS II	01	2.000,00
Diretor de Ciências e Tecnologia	DAS II	01	2.000,00
Diretor de Resgate Cultural	DAS II	01	2.000,00
Coordenador de Transporte Escolar	DALL	01	1.400,00
Coordenador de Cultura e Turismo	DALL	01	1.400,00
Coordenador de Esportes	DALL	01	1.400,00
Coordenador de Tecnologia e Formação Continuada	DALL	01	1.400,00
Inspetor de Manutenção	DAI II	05	1.200,00
Inspetor de Segurança	DAI II	03	1.200,00
Inspetor de Disciplina e conduta	DAI II	04	1.200,00
Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento			
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento	DASI	01	3.500,00
Diretor de Assistência Ambulatorial	DAS III	01	2.500,00
Diretor de Programas de Saúde Pública	DAS III	01	2.500.00
Diretor de Programas de Atenção Básica	DAS III	02	2.500.00
Diretor Laboratório Clinico	DAS II	01	2.000,00
Coord, de Atenção à Saúde e Coord. De Programa	DALL	02	1,400,00
Coordenador de Vigilância Sanitária e Saneamento	DALL	01	1,400,00
Coordenador de Transporte	DALL	02	1.400.00
Inspetor de Manutenção	DALII	04	1.200.00
Inspetor de Segurança	DAI II	03	1.200,00
Secr. Munic, do Trabalho e Des. Social	8		
Secr. Munic. do Trabalho e Deseny. Social	DASI	01	3.500.00
Diretor de Programas e Projetos	DAS II	01	2.000,00
Diretor de Programas e Projetos Diretor de Desenvolvimento Comunitário e Social	DAS II	01	2.000,00
Diretor de Deservovimento comunitario e doctar Diretor do Centro de Referencia Assistencial	DAS II	01	2.000,00
Diretor de Desenvolvimento Urbano e Habitação	DASII	01	2.000,00
Coord, de Desenvolvimento Orbano e Habitação Coord, de Desenvolvimento Comunitário e Social	DALL	01	1.400.00
Coordenador do Centro de Referencia. Assistencial.	DALL	01	1.400.00
Coordenador do Centro de Espetencia. Essistacida.	DALL	01	1.400,00
Coordenador de Programas de Atenção a manicia Coordenador de Políticas para Mulheres	DALL	01	1.400.00
Coord. Políticas de Promoção da Igualdade Racial	DALL	01	1.400.00
Coorde, Politicas de Pfornoção da Igualdade Racial Coordenador de Políticas para Juventude	DALL	01	1.400,00
Coordenador de Políticas para Juventude Coord, de Desenvolvimento Urbano e Habitação	DALL	01	1.400,00
	DALL	03	
Orientador Social	DALI	03	1.400,00
Inspetor de Manutenção			1.200,00
Conselhos Tutelares	DAI III	05	998,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente			
Secretário Municipal de Meio Ambiente	DASI	01	3.500,00
Diretor de Meio Ambiente	DAS II	01	2.000,00
Coordenador de Meio Ambiente	DALL	01	1.400,00
Fiscais de Meio Ambiente e Postura	DAI III	05	998.00

LEI Nº 002/2019-FORTALEZA DO TABOCÃO DE 31 DE JANEIRO DE 2019

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI Nº 030/2008, DE 30 DE JUNHO DE 2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sancionado em 31/01/ 2019

Proceda-se os tramites Legais

O Senhor, WAGNER TEIXEIRA DE FARIAS, PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA DO TABOCÃO, faz saber que o povo de Fortaleza do Tabocão, através de seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES de Fortaleza do Tabocão, Estado do Tocantins aprovaram e ele em seu nome sanciona a seguinte Lei, em conformidade com o Autografo de Lei nº 002/2019.

Art. 1°. Ficam atualizados os valores dos Anexos II e III da Lei n° 030/2008, de 30 de junho de 2008, os quais passam a vigorar para o exercício de 2019, na forma do Anexo Único desta Lei.

Art. 2°. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas em orçamento, ficando o Poder Executivo autorizado a proceder, no orçamento para o presente exercício financeiro e para os próximos, os ajustes que se fizerem necessários.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Criado pela Lei Municipal nº 001/2017 Regulamentado pelo Decreto nº 36/2017

Ano III - Edição nº 228 - 31 de Janeiro de 2019

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA

DO TABOCÃO, aos 31 dias do mês de Janeiro de 2019.

WAGNER TEIXEIRA DE FARIAS Prefeito Municipal

ANEXO UNICO JA LEI Nº 002/2019
ANEXO III À LEI Nº 030/2001
DO QUADRO TRANSITÓRIO DO MAGISTÉRIO - PROFESSOR ASSISTENTE - PA com 20 horas
(PROFESSOR CUJO CONCURSO NÃO EXIGUI HABILTAÇÃO, MAS ESCOLARIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL)

		CLASSE												
NIVEL	Vencime nto base "A"	"B" (A+5%)	VFC (B+1%)	"C" (B+5%)	VFC (C+1%)	(C+8%)	VFC (D+1%)	"E" (D+10%)	VFC (E+1%)	"F" (E+12%)	VFC (F+1%)	"G" (F+14%)	VFC (G+1%)	
N 1 Ensino Fundament al	998,00	1.047,90	1.058,38	1.100,30	1.111,30	1.188,32	1.200,20	1.307,15	1.320,22	1.464,01	1.478,65	1.668,97	1.685,66	
N 2 Ensino Médio	1.331,82	1.398,41	1.412,40	1.468,33	1.483,01	1.585,80	1.601,66	1.744,38	1.761,82	1.953,70	1.973,24	2.227,22	2.249,49	
N 3 Licenciatur a Plena	1.533,21	1.609,87	1.625,97	1.690,36	1.707,27	1.825,59	1.843,85	2.008,15	2.028,23	2.249,13	2.271,62	2.564,01	2.589,65	
N 4 Especializa ção Lacto senso	1.686,53	1.770,86	1.788,57	1.859,40	1.877,99	2.008,15	2.028,23	2.208,97	2.231,06	2.474,04	2.498,78	2.820,41	2.848,61	
N 5 Mestrado Stricto senso	1.855,18	1.947,94	1.967,42	2.045,34	2.065,79	2.208,96	2.231,05	2.429,86	2.454,16	2.721,44	2.748,66	3.102,44	3.133,47	

ANEXO ÚNICO A LEI Nº 602/2019
ANEXO III À IEI Nº 602/2019
ANEXO III À IEI Nº 602/2019
DO QUADRO TRANSITÓRIO DO MAGISTERIO – PROFESSOR ASSISTENTE – PA com 30 horas
(PROFESSOR CLIJO CONCURSO NÃO EXIGUI HABILITAÇÃO, MAS ESCOLARIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL)

							CLASSE						
NIVEL	Vencime nto base "A"	"B" (A+5%)	VFC (B+1%)	"C" (B+5%)	VFC (C+1%)	"D" (C+8%)	VFC (D+1%)	"E" (D+10%)	VFC (E+1%)	"F" (E+12%)	VFC (F+1%)	"G" (F+14%)	VFC (G+1%)
N 1 Ensino Fundament al	1.497,00	1.571,85	1.587,57	1.650,44	1.666,95	1.782,48	1.800,30	1.960,73	1.980,33	2.196,01	2.217,97	2.503,45	2.528,49
N 2 Ensino Médio	1.997,73	2.097,62	2.118,59	2.202,50	2.224,52	2.378,70	2.402,48	2.616,57	2.642,73	2.930,55	2.959,86	3.340,83	3.374,24
N 3 Licenciatur a Plena	2.299,81	2.414,80	2.438,95	2.535,54	2.560,90	2.738,38	2.765,77	3.012,22	3.042,34	3.373,69	3.407,43	3.846,01	3.884,47
N 4 Especializa ção Lacto senso	2.529,79	2.656,28	2.682,84	2.789,09	2.816,98	3.012,22	3.042,34	3.313,44	3.346,58	3.711,06	3.748,17	4.230,60	4.272,91
N 5 Mestrado Stricto senso	2.782,77	2.921,91	2.951,13	3.068,00	3.098,68	3.313,44	3.346,58	3.644,79	3.681,24	4.082,16	4.122,98	4.653,67	4.700,20

ANEXO UNICO A LEI Nº 002/2019
ANEXO III À LEI Nº 002/2019
ANEXO III À LEI Nº 030/2008
DO QUADRO TRANSITÓRIO DO MAGISTERIO - PROFESSOR ASSISTENTE - PA com 40 horas
(PROFESSOR CUJO CONCURSO NÃO EXICUI HABILITAÇÃO, MAS ESCOLARIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL)

		CLASSE											
NIVEL	Vencime nto base "A"	"B" (A+5%)	VFC (B+1%)	"C" (B+5%)	VFC (C+1%)	"D" (C+8%)	VFC (D+1%)	"E" (D+10%)	VFC (E+1%)	"F" (E+12%)	VFC (F+1%)	"G" (F+14%)	VFC (G+1%)
N 1 Ensino Fundament al	1.996,00	2.095,80	2.116,76	2.200,59	2.222,60	2.376,64	2.400,40	2.614,30	2.640,44	2.928,02	2.957,30	3.337,94	3.371,32
N 2 Ensino Médio	2.663,64	2.796,82	2.824,79	2.936,66	2.966,03	3.171,60	3.203,31	3.488,76	3.523,64	3.907,41	3.946,48	4.454,44	4.498,99
N 3 Licenciatur a Plena	3.066,42	3.219,74	3.251,94	3.380,73	3.414,54	3.651,19	3.687,70	4.016,30	4.056,47	4.498,26	4.543,24	5.128,02	5.179,30
N 4 Especializa ção Lacto senso	3.373,06	3.541,71	3.577,13	3.718,80	3.755,99	4.016,30	4.056,47	4.417,93	4.462,11	4.948,08	4.997,57	5.640,82	5.697,22
N 5 Mestrado Stricto senso	3.710,36	3.895,88	3.934,84	4.090,67	4.131,58	4.417,93	4.462,10	4.859,72	4.908,32	5.442,88	5.497,31	6.204,89	6.266,94

ANEXO ÚNICO A LEI Nº 692/2019 ANEXO II DO QUADRO PERMANENTE DO MAGISTERIO. PROFESSOR NORMALISTA – PI, com 20 hotas (PROFESSOR CUJO CONCURSO EXIGIU HABILITAÇÃO EM INVEL MÉDIO.—NORMAL: / MAGISTERIO)

	CLASSE												
NIVEL	Vencime nto base "A"	"B" (A+5%)	VFC (B+1%)	"C" (B+5%)	VFC (C+1%)	"D" (C+8%)	VFC (D+1%)	"E" (D+10%)	VFC (E+1%)	"F" (E+12%)	VFC (F+1%)	"G" (F+14%)	VFC (G+1%)
N 1 Ensino Médio	1.331,82	1.398,41	1.412,40	1.468,33	1.483,01	1.585,80	1.601,66	1.744,38	1.761,82	1.953,70	1.973,24	2.227,22	2.249,49
N 2 Licenciat ura Plena	1.533,21	1.609,87	1.625,97	1.690,36	1.707,27	1.825,59	1.843,85	2.008,15	2.028,23	2.249,13	2.271,62	2.564,01	2.589,65
N 3 Especializ ação Lacto senso	1.686,53	1.770,86	1.788,57	1.859,40	1.877,99	2.008,15	2.028,23	2.208,97	2.231,06	2.474,04	2.498,78	2.820,41	2.848,61
N 4 Mestrado Stricto	1.855,18	1.947,94	1.967,42	2.045,34	2.065,79	2.208,96	2.231,05	2.429,86	2.454,16	2.721,44	2.748,66	3.102,44	3.133,47

ANEXO ÚNICO A LEI Nº 602/2019
ANEXO II
TABELA Nº 02
DO QUADRO PERMANENTE DO MAGISTÍERIO - PROFESSOR NORMALISTA - PI, com 30 hotas
(PROFESSOR CUJO CONCURSO EXIGU HABILITAÇÃO EM NIVEL MÉDIO -NORMAL! / MAGISTÉRIO)

	CLASSE												
NIVEL	Vencime nto base "A"	"B" (A+5%)	VFC (B+1%)	"C" (B+5%)	VFC (C+1%)	"D" (C+8%)	VFC (D+1%)	"E" (D+10%)	VFC (E+1%)	"F" (E+12%)	VFC (F+1%)	"G" (F+14%)	VFC (G+1%)
N 1 Ensino Médio	1.997,73	2.097,62	2.118,59	2.202,50	2.224,52	2.378,70	2.402,48	2.616,57	2.642,73	2.930,55	2.959,86	3.340,83	3.374,24
N 2 Licenciat ura Plena	2.299,81	2.414,80	2.438,95	2.535,54	2.560,90	2.738,38	2.765,77	3.012,22	3.042,34	3.373,69	3.407,43	3.846,01	3.884,47
N 3 Especializ ação Lacto senso	2.529,79	2.656,28	2.682,84	2.789,09	2.816,98	3.012,22	3.042,34	3.313,44	3.346,58	3.711,06	3.748,17	4.230,60	4.272,91
N 4 Mestrado Stricto senso	2.782,77	2.921,91	2.951,13	3.068,00	3.098,68	3.313,44	3.346,58	3.644,79	3.681,24	4.082,16	4.122,98	4.653,67	4.700,20

ANEXO ÚNICO A LEI Nº 002/2019 ANEXO II

TABELAN® 03

DO QUADRO PERMANENTE DO MAGISTERIO - PROFESSOR NORMALISTA - PI, com 40 horas (PROFESSOR CUJO CONCURSO EXIGIU HABILITAÇÃO EM NIVEL MÉDIO -NORMAL / MAGISTERIO)

	CLASSE												
NIVEL	Vencime nto base "A"	"B" (A+5%)	VFC (B+1%)	"C" (B+5%)	VFC (C+1%)	"D" (C+8%)	VFC (D+1%)	"E" (D+10%)	VFC (E+1%)	"F" (E+12%)	VFC (F+1%)	"G" (F+14%)	VFC (G+1%)
N 1 Ensino Médio	2.663,64	2.796,82	2.824,79	2.936,66	2.966,03	3.171,60	3.203,31	3.488,76	3.523,64	3.907,41	3.946,48	4.454,44	4.498,99
N 2 Licenciat ura Plena	3.066,42	3.219,74	3.251,94	3.380,73	3.414,54	3.651,19	3.687,70	4.016,30	4.056,47	4.498,26	4.543,24	5.128,02	5.179,30
N 3 Especializ ação Lacto senso	3.373,06	3.541,71	3.577,13	3.718,80	3.755,99	4.016,30	4.056,47	4.417,93	4.462,11	4.948,08	4.997,57	5.640,82	5.697,22
N 4 Mestrado Stricto senso	3.710,36	3.895,88	3.934,84	4.090,67	4.131,58	4.417,93	4.462,10	4.859,72	4.908,32	5.442,88	5.497,31	6.204,89	6.266,94

ANEXO ÚNICO A LEI Nº 002/2019
ANEXO II

DO QUADRO PERMANENTE DO MAGESTERIO - PROFESSOR LICENCIADO - PIII, com 20 boras
(PROFESSOR CUJO CONCURSO EXIGII HABILITAÇÃO EM NIVEL SUPERIOR <u>— LICENCIATURA</u> PLENA)

	CLASSE												
NIVEL	Vencime nto base "A"	"B" (A+5%)	VFC (B+1%)	"C" (B+5%)	VFC (C+1%)	"D" (C+8%)	VFC (D+1%)	"E" (D+10%)	VFC (E+1%)	"F" (E+12%)	VFC (F+1%)	"G" (F+14%)	VFC (G+1%)
N 1 Licenciat ura Plena	1.533,21	1.609,87	1.625,97	1.690,36	1.707,27	1.825,59	1.843,85	2.008,15	2.028,23	2.249,13	2.271,62	2.564,01	2.589,65
N 2 Especiali- Zacão Lacto senso	1.686,53	1.770,86	1.788,57	1.859,40	1.877,99	2.008,15	2.028,23	2.208,97	2.231,06	2.474,04	2.498,78	2.820,41	2.848,61
N 3 Mestrado Stricto senso	1.855,18	1.947,94	1.967,42	2.045,34	2.065,79	2.208,96	2.231,05	2.429,86	2.454,16	2.721,44	2.748,66	3.102,44	3.133,47

ANEXO ÚNICO A LEI Nº 0022019
ANEXO II

DO QUADRO PERMANENTE DO MAGGITERIO - PROFESSOR LICENCIADO - PIII, com 30 botas
(PROFESSOR CUJO CONCURSO EXIGIR HABILITAÇÃO EM NIVEL SUPERIOR <u>— LICENCIATURA</u> PLENA)

	CLASSE												
NIVEL	Vencime nto base "A"	"B" (A+5%)	VFC (B+1%)	"C" (B+5%)	VFC (C+1%)	"D" (C+8%)	VFC (D+1%)	"E" (D+10%)	VFC (E+1%)	"F" (E+12%)	VFC (F+1%)	"G" (F+14%)	VFC (G+1%)
N 1 Licenciat ura Plena	2.299,81	2.414,80	2.438,95	2.535,54	2.560,90	2.738,38	2.765,77	3.012,22	3.042,34	3.373,69	3.407,43	3.846,01	3.884,47
N 2 Especiali- Zação Lacto senso	2.529,79	2.656,28	2.682,84	2.789,09	2.816,98	3.012,22	3.042,34	3.313,44	3.346,58	3.711,06	3.748,17	4.230,60	4.272,91
N 3 Mestrado Stricto senso	2.782,77	2.921,91	2.951,13	3.068,00	3.098,68	3.313,44	3.346,58	3.644,79	3.681,24	4.082,16	4.122,98	4.653,67	4.700,20

ANEXO UNICO A LEI Nº 6027019
ANEXO II

O QUADRO PERMANENTE DO MAGISTERIO - PROFESSOR LICENCIADO - PIII, com 40 boras
(PROFESSOR CUJO CONCURSO EXIGII HABILITAÇÃO EM NIVEL SUPERIOR <u>— INCENCIATURA</u> PLENA)

	CLASSE												
NIVEL	Vencime nto base "A"	"B" (A+5%)	VFC (B+1%)	"C" (B+5%)	VFC (C+1%)	"D" (C+S%)	VFC (D+1%)	"E" (D+10%)	VFC (E+1%)	"F" (E+12%)	VFC (F+1%)	"G" (F+14%)	VFC (G+1%)
N 1 Licenciat ura Plena	3.066,42	3.219,74	3.251,94	3.380,73	3.414,54	3.651,19	3.687,70	4.016,30	4.056,47	4.498,26	4.543,24	5.128,02	5.179,30
N 2 Especiali- zação Lacto senso	3.373,06	3.541,71	3.577,13	3.718,80	3.755,99	4.016,30	4.056,47	4.417,93	4.462,11	4.948,08	4.997,57	5.640,82	5.697,22
N 3 Mestrado Stricto senso	3.710,36	3.895,88	3.934,84	4.090,67	4.131,58	4.417,93	4.462,10	4.859,72	4.908,32	5.442,88	5.497,31	6.204,89	6.266,94

Ano III - Edição nº 228 - 31 de Janeiro de 2019

Criado pela Lei Municipal nº 001/2017 Regulamentado pelo Decreto nº 36/2017

Atos da Secretaria de Meio Ambiente

ATA DE REGISTRO DE PREÇO CONTRATO Nº: 89/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº: 63/2018

Contratante: fundo municipal do meio ambiente de fortaleza

do tabação

Contratado: VANESSA BELARMINO LOPES

Objeto: contratação de empresa especializada em oficinas de

artesanato e reciclagem de pneus

E oficina de produção reciclável de pneus e oficina de

produção reciclável para atender a solicitação

Da secretaria municipal de meio ambiente do município de

fortaleza do tabocão-to

Vigência: 28/12/2018 e 28/12/2019

Valor estimado:6.000,00

Dotação orçamentaria: 06.16.18.541.5007.2.065

Elemento:3.3.90.39

Fonte: prefeitura municipal de fortaleza do tabacão

Signatários: ROSICLEIA ALVES ROCHA DE FARIAS E

EUDES BELARMINO LOPES

